ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2399, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00m2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR FELÍCIO OLUCOSKI - CAPO-ERÊ.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, (Atado Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, cumprindo ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - é o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a venda de uma área de terra com 1.000,00m2 (hum mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, Lote No 10, da Quadra 06, da Vila de Capo-Erê, Município de Erechim, ao Senhor FELICIO OLUCOSKI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua No 14, na extensão de 50,00m;
SUL: Com o Lote No 08, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Rua Carlos A. Frederich, na extensão de 20,00m;
OESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 20,00m.

Art. 2o - O imóvel de que trata o Artigo 1o desta Lei, será vendido ao preço de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), pagos em duas parcelas mensais de igual valor, e destina-se exclusivamente a ampliação da sua oficina, não podendo ser alienado a terceiros sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3o - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da oficina, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 06 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração